

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM Nº 204/2025, que altera a Lei nº 10.198, de 12 de setembro de 2019, que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, para incluir a Central Virtual de Adoção de Animais como instrumento de incentivo à adoção responsável.

Senhor Presidente

Art. 1º Fica suprimido do Projeto de Lei CM Nº 204/2025 o Art. 41-H, dentro do Art. 1º do referido projeto, com a seguinte redação:

“Art. 41-H Para a efetivação e manutenção da Central Virtual, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com:

I – Organizações não governamentais (ONGs) e associações de proteção animal;

II – Protetores de animais independentes, devidamente cadastrados;

III – Clínicas veterinárias e hospitais veterinários;

IV – Empresas privadas, por meio de programas de responsabilidade social;

V – Instituições de ensino superior, especialmente dos cursos de Medicina Veterinária, Comunicação Social e Tecnologia da Informação.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de setembro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei CM Nº 204/2025 ao Parecer Jurídico emitido pela área técnica da Casa, de modo a sanar eventual ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria proposta.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda e do referido Projeto de Lei.

